



LICENÇA PRÉVIA Nº 017/2011

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso I, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, aprovando a viabilidade ambiental preliminar para atividade de **(ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA PEQUENO WILLIAM)**, requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, CNPJ: 02.360.944/0001-03, objeto do **Processo n.391.001.138/2011**.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

PARECER TÉCNICO Nº 86/2011 – GECAL/DILAM/SULFI

REFERÊNCIA: Processo nº 391.001.138/2011

INTERESSADO: Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária - INCRA

ATIVIDADE: Assentamento de Reforma Agrária Pequeno Willian

ENDEREÇO: SIA Trecho 1, Lotes 1760/1730, Brasília - DF.

ASSUNTO: Concessão de:

() Autorização Ambiental

LP (X) . Prorrogação (X) Não () Sim

() L.I. Prorrogação () Não () Sim

() L.O. Renovação () Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

Ambiental () Não (X) Sim

Florestal (X) Não () Sim

PRAZO DE VALIDADE: 02 anos

3 – DA LOCALIZAÇÃO:

O assentamento será implantado na Fazenda Monjolo Sálvia, localizada na Região Administrativa de Planaltina (RA VI). O acesso à área se dá pela BR-020, pela qual se chega à DF-230 (direita), nesta percorre-se 3,7 Km até o entroncamento com a DF-128. Neste local entra-se à direita, passando pelo Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília, seguindo por mais 2,5 Km até a entrada do assentamento.

As coordenadas geográficas do empreendimento são: 211.362 m Oeste e 8.264.720 m Sul.

Através da Figura 1 pode-se visualizar a área do assentamento Pequeno Willian.

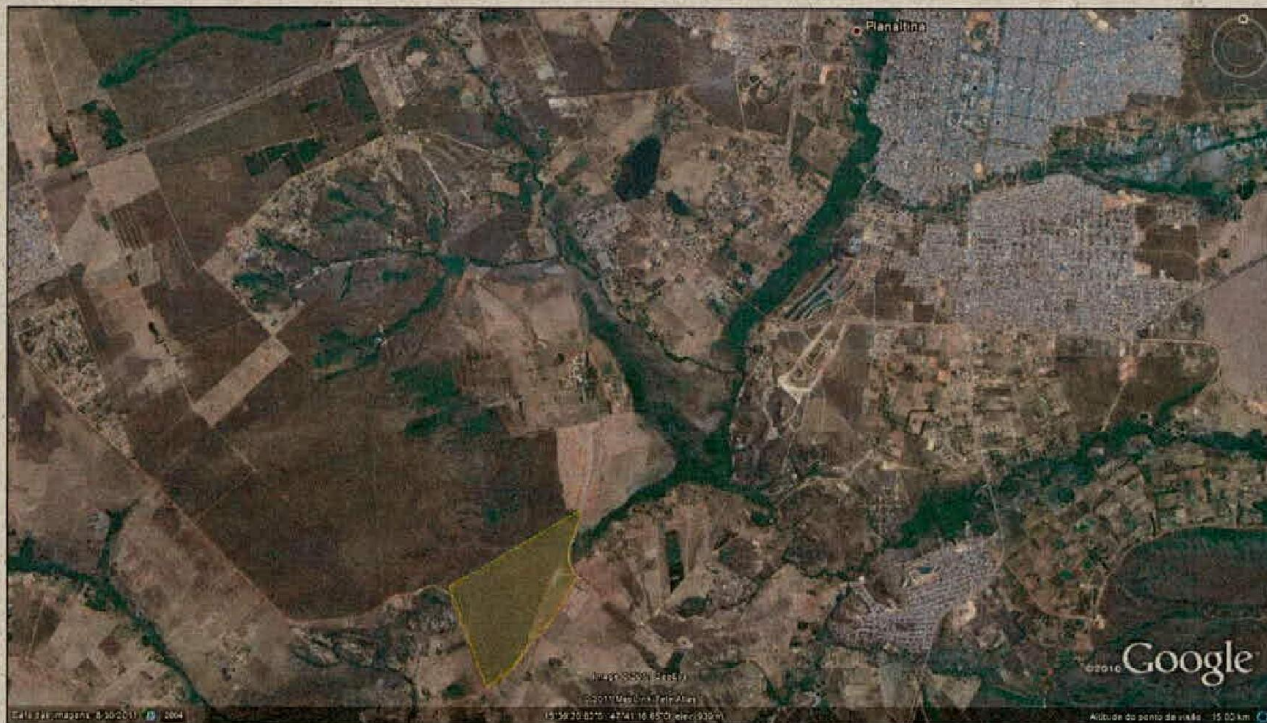


Figura 1 - Assentamento Pequeno Willian. Fonte: Google Earth, 2011

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1.O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;
- 2.Esta Licença não autoriza a implantação do empreendimento;
- 3.O empreendimento deverá ser planejado em conformidade com as atividades permitidas no PDOT, bem como para zoneamento da APA do Rio São Bartolomeu;
- 4.O planejamento do uso da terra, deverá ser realizado de maneira a adequar o uso do solo às aptidões edáficas e manter as funções ambientais e jurídicas das áreas protegidas, evitando os impactos ambientais advindos da ação antrópica;

5. Apensar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea expedida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;
6. Apresentar nova poligonal da área total do assentamento de forma a excluir a parcela de aproximadamente 1,0 hectare que se encontra inserida na Zona de Vida Silvestre da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu. Informar qual o Sistema de Projeção utilizado na demarcação dos pontos;
7. Apresentar o Plano de Desenvolvimento de Assentamento – PDA em conformidade com a Resolução CONAMA nº 387/2006, de forma que a fração mínima de 12 hectares, determinada pelo zoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu, seja respeitada e o número de famílias assentadas seja condizente com o mesmo;
8. O PDA deverá contemplar as soluções para tratamento dos efluentes domésticos, no que se refere às águas cinzas e águas negras. Deverá contemplar também a destinação dos resíduos sólidos gerados no assentamento;
9. Utilização de sistemas agroecológicos de cultivo com o objetivo de minimizar a supressão florestal e os impactos oriundos da atividade;
10. Descrever os critérios de seleção das famílias a serem assentadas, assegurando que as glebas sejam destinadas apenas à produção rural e enfatizando a proibição aos assentados de sub-fracionamento das glebas;
11. Apresentar as coordenadas com o Sistema de Projeção utilizado da proposta de alocação da Reserva Legal, pois no processo existem divergências desses dados relacionados à localização da área de Reserva Legal do empreendimento;
12. Apensar a averbação da Reserva Legal do assentamento junto à SUGAP (Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas) deste Instituto;
13. Solicitar junto à este Instituto, Autorização Ambiental para supressão vegetal a ser realizada na área;
14. Especificar o destino da madeira a ser suprimida da área;
15. Anexar ao processo a ATA acostada ao Processo INCRA/SR-28/DFE/N.º 54700.001427/2008-22, na qual a EMBRAPA e a UNIDADE AGROTÉCNICA DE PLANALTINA abrem mão da área pretendida e demarcada pelo GRPU, de acordo com informação contida na folha 84 do processo;
16. Apresentar as informações solicitadas no Termo de Referência da Compensação

Ambiental que está em anexo. Devem ser utilizados os estudos e levantamentos da fauna e flora realizados pela EMBRAPA e a UNB na área;

17. Informar ações que devem ser tomadas com objetivo de evitar e controlar possíveis incêndios que podem ocorrer na área do assentamento e na área destinada à reserva Legal do empreendimento.

18. Apensar uma manifestação do DER quanto às ações a serem implantadas sobre a manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial da DF 330 próximo à poligonal do assentamento;

19. Quando do requerimento da Licença de Instalação e Operação (LIO) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Publicação do recebimento da Licença Prévia
- Requerimento de Licença de Instalação e Operação - LIO para o empreendimento;
- Comprovante de pagamento do preço de análise do processo de LIO;
 - Avisos de Requerimento de LIO publicados no DODF e em jornal de grande circulação no DF

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;

2. **Esta licença só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;**

3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença Prévia;

4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença Prévia deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

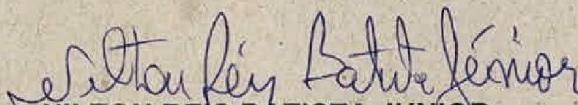
6. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;

7. As condicionantes da Licença Prévia nº 017/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 86/2011-GEAL/DILAM/SULFI fls. 176 a 190.

5 - VALIDADE

ESTA LICENÇA PRÉVIA Nº 017/2011 TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE **02 (DOIS) ANOS** CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES DELA CONSTANTES E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, *21* de *dezembro* de 2011.



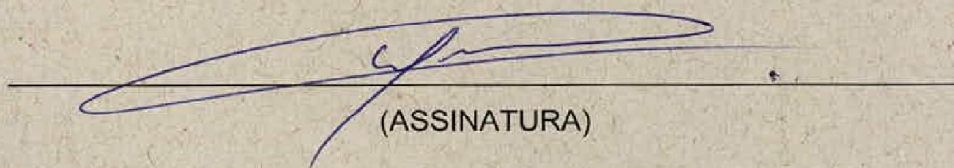
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA Nº 017/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, *23* de *Dezembro* de 2011.



(ASSINATURA)

marco Aurélio Bezerra da Rocha
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial	 Confidencial	 Confidencial	 Confidencial
--	--	--	--

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EMBRANCO